



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 06 DE ABRIL DE 2.021.

Altera e dá nova redação ao artigo 11 e incisos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ibitinga.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera e dá nova redação ao art. 11 e incisos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, conforme segue:

“Art. 11 Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

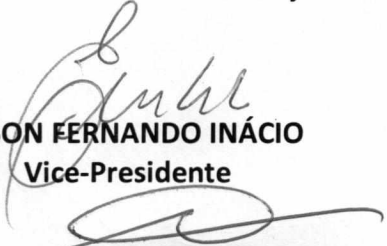
I - Enviar à Câmara Municipal, até 30 de setembro do primeiro ano do mandato, o projeto de lei do plano plurianual e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

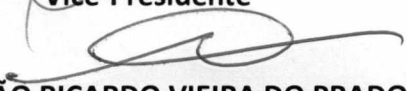
II – Enviar à Câmara Municipal, até 30 de setembro do primeiro ano de mandato o projeto de lei de diretrizes orçamentárias; sendo que para os demais anos do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município será encaminhado à Câmara Municipal até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.


III - O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”


Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de abril de 2.021.

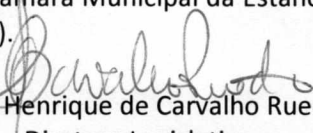

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente


ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

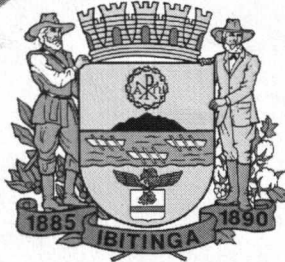

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente


CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e um (2.021).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI Nº 5.188, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 4.078, de 15 de abril de 2015.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 33/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.078, de 15 de abril de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Ibitinga autorizado a conceder gratificação mensal, a título de pró-labore, aos Policiais Militares em decorrência de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.133, de 1º de junho de 1998, anexo II.

Art. 2º O pró-labore será fixado em 01 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) por período de serviço de 09 (nove) horas aos policiais militares que exercerem efetivamente o policiamento e fiscalização de trânsito em escalas ordinárias, nos termos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP e a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Parágrafo único: Para a contagem do período de 09 (nove) horas trabalhadas, nos critérios do caput deste artigo, serão computadas o total das horas em que o policial militar exerceu os serviços previstos nesta lei e divididos por nove unidades de horas, não podendo computar horas fracionadas.

Art. 3º Os Policiais militares que estiverem em gozo de férias, licenciados, afastados por qualquer motivo ou estiverem desenvolvendo suas missões fora dos serviços de

policiamento e fiscalização de trânsito conforme convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, não terão direito ao recebimento da gratificação, a título de pró-labore, autorizada por esta Lei, assim como aqueles que estejam exercendo suas tarefas em razão de outra escala de trabalho, tais como Atividade Delegada, Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho (DEJEM) ou ainda em escalas extras.

Art. 4º A contagem dos dias para o pagamento da gratificação, a título de pró-labore, seguirá o calendário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibitinga, sendo computado do dia 15 do mês corrente até o dia 14 do mês subsequente, devendo ser encaminhadas à Prefeitura Municipal até o dia 18 do mês de fechamento, as cópias das escalas de serviços e as planilhas relativas aos policiais contemplados com a gratificação, a título de pró-labore, constando a relação nominal individualizada dos beneficiados, os dias e horas trabalhadas, seus respectivos dados de qualificação, bem como outras informações complementares, a qual será depositada, no mês seguinte, em conta bancária do interessado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de abril de 2021.

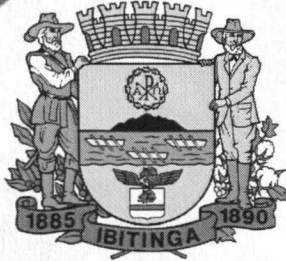
ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.189, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 32/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

(duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

0	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
4	05	264	0008	2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente	10.000,00		
			5.5.90	59.00	CUTRIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.	0 0 0
			05		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			1 0
			50	027	Fundo Municipal dos Direitos de Criança			
			0					
5	05	264	0008	2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente	10.000,00		
			5.5.90	50.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0 0 0
			05		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			1 0
			50	027	Fundo Municipal dos Direitos de Criança			
			0					
6	05	264	0008	2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente	250.000,00		
			5.5.50	43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.	0 0 0
			05		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			1 0
			50	027	Fundo Municipal dos Direitos de Criança			
			0					

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será parcialmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
			2.51	04.244.0008	2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente	-150.000,00	
				5.5.50	43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
			01			TEC. UELCO		
			510	000		ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos oriundos de doações e demais fontes, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 5.109, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.190, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2021, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, autorizado pela Lei Municipal nº 5.159, de 29 de janeiro de 2021, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 31/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento no 12/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 5.159, de 29 de janeiro de 2021, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem municipal, conforme plano de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

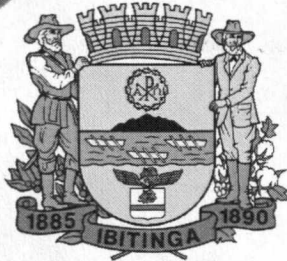
I - Associação Senhor Bom Jesus

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os valores majorados serão cobertos com recursos de origem municipal - recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

Art. 3º A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º O valor final e total da entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e a entidade supramencionada, em conformidade com as diretrizes e objeto contidos no Plano de Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.911, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Republicado por necessidade de retificação.

Altera o Decreto nº 4.632, de 16 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 4.632, de 16 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por um representante dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete da Prefeita;**
- II - Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS;**
- III - Vigilância Epidemiológica;**

IV - Vigilância Sanitária;

V - Rede de Atenção Básica;

VI - Rede de Média Complexidade Ambulatorial;

VII - Secretaria de Educação;

VIII - Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria;

IX - Secretaria de Administração;

X - Secretaria de Planejamento e Coordenação;

XI - Secretaria de Assuntos Jurídicos;

XII - Secretaria de Comunicação;

XIII - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia;

XIV - Câmara Municipal;

XV - Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga;

XVI - Serviços de Urgência e Emergência da rede de saúde de Ibitinga;

XVII - Unimed de Ibitinga;

XVIII - Hospital Ibitinga;

XIX - Polícia Militar;

XX - Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 se reunirá semanalmente, se necessário, para avaliar as ações para enfrentamento e contingência para a doença, podendo rever os atos a qualquer tempo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

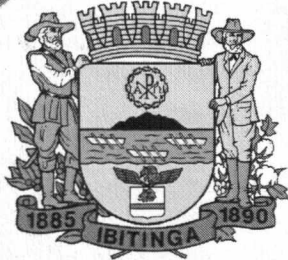
DECRETO Nº 4.913, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Abre créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.189, de 07 de abril de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.189, de 07 de abril de 2021, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

0	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
4	65	08.244.008.2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00				
		3.3.90.39.00	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.	0	0	0
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS VINCULADAS			3	0	
		50	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança				
		0						
5	65	08.244.008.2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00				
		3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0	0	0
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS VINCULADAS			3	0	
		50	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança				
		0						
6	65	08.244.008.2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	250.000,00				
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.	0	0	0
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS VINCULADAS			3	0	
		50	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança				
		0						

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será parcialmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
		2.51	08.244.008.2.620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	-130.000,00				
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS VINCULADAS						
		50	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos oriundos de doações e demais fontes, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 5.109, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

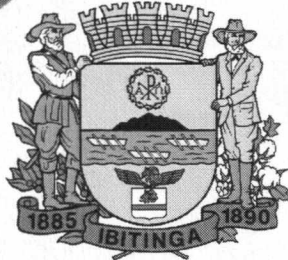
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - HABILITAÇÃO E

CLASSIFICAÇÃO. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar que, aberta sessão obteve-se as seguintes empresas participantes: 1) JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.684.406/0001-21, 2) FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.637.923/0001-59, 3) DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 61.608.477/0001-49 e 4) ÁGUIA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 36.445.557/0001-83. Abertos os envelopes de documentação das empresas participantes, após análise, todas as empresas foram consideradas HABILITADAS. Declinados de recurso, abriram-se os envelopes propostas e obteve-se a classificação: 1º lugar a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor global de R\$ 152.066,35 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), 2º lugar a empresa ÁGUIA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA - EPP pelo valor global de R\$ 173.100,81, 3º lugar a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI pelo valor global de R\$ 178.055,36 e 4º lugar a empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo valor global de R\$ 183.196,99. Abrem-se os prazos legais. Ibitinga, 06 de abril de 2021. Comissão de Licitações.

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2018 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Itápolis/SP. Alteração: suspensão da execução dos serviços por mais 12 dias a contar de 31 de março de 2021, ou seja, até 11 de abril de 2021, em decorrência da necessidade de medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

2021 e Decreto Municipal nº 4.912, de 30 de março de 2021, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 22 de novembro de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 30 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO - EIRELI. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Araraquara/SP. Alteração: suspensão da execução dos serviços por mais 12 dias a contar de 31 de março de 2021, ou seja, até 11 de abril de 2021, em decorrência da necessidade de medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 4.912, de 30 de março de 2021, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 22 de novembro de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 30 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PLENA TRANSPORTES LTDA. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Bauru/SP. Alteração: suspensão da execução dos serviços por mais 12 dias a contar de 31 de março de 2021, ou seja, até 11 de abril de 2021, em decorrência da necessidade de medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 4.912, de 30 de março de 2021, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 31 de maio de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 30 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Jaboticabal/SP. Alteração: suspensão da execução dos serviços por mais 12 dias a contar de 31 de março de 2021, ou seja, até 11 de abril de 2021, em decorrência da necessidade de medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 4.912, de 30 de março de 2021, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 02 de julho de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 30 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PLENA TRANSPORTES

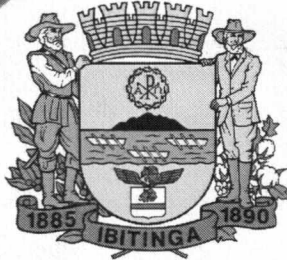
LTDA. Objeto: transporte rodoviário de estudantes com destino a Taquaritinga/SP. Alteração: suspensão da execução dos serviços por mais 12 dias a contar de 31 de março de 2021, ou seja, até 11 de abril de 2021, em decorrência da necessidade de medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 4.912, de 30 de março de 2021, bem como prorrogação da vigência do contrato para até 02 de julho de 2021, na forma de compensação devido à suspensão. Ibitinga, 30 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 129/2020 - Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.065/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: CAEN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: execução de serviços de reforma de pisos e azulejos do prédio do Centro Dia do Idoso. Alteração: prorrogação do prazo de execução por mais 20 dias a contar de 29 de março de 2021, ou seja, até 16 de abril de 2021, para que haja tempo hábil até que se conclua as providências com relação à solicitação de aditamento pela empresa contratada, conforme Processo Administrativo nº 2.059/2021. Ibitinga, 26 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: M. E A. EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos industriais para a Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo. Alteração: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 meses, ou seja, até 25 de julho de 2021, haja vista que diante da solicitação de prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato supracitado por parte da empresa contratada para até 06 de abril de 2021, há a necessidade de prorrogação da vigência para abranger a entrega e seu respectivo pagamento, conforme Processo Administrativo nº 2.147/2021. Ibitinga, 31 de março de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021 - P. A. 1.465/2021 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de carnes bovina, suína e de frango, almôndegas e salsicha, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as empresas: **a) CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 33.160.950/0001-32, para os itens: **Item 01 (Almôndega 15gr de carne bovina)** pelo valor unitário de **R\$ 12,52** o quilo; **b) MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI**, CNPJ nº 34.783.862/0001-50, para os itens: **Item 02 (Carne**



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

bovina acém, em cubos ou tiras, congelamento IQF pelo valor unitário de **R\$ 23,30** o quilo; **Item 03 (Carne bovina coxão mole, em cubos ou tiras, congelamento normal)** pelo valor unitário de **R\$ 25,70** o quilo; **Item 04 (Carne bovina patinho, moída, congelamento IQF)** pelo valor unitário de **R\$ 21,65** o quilo; c) **I C RISSI ALIMENTOS**, CNPJ nº 40.505.825/0001-82, para os itens: **Item 05 (Carne bovina patinho, moída, congelada à vácuo)** pelo valor unitário de **R\$ 22,80** o quilo e **Item 08 (Carne suína, pernil ou lombo, desossado e cortado em cubos)**, pelo valor unitário de **R\$ 15,75**; d) **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.902.434/0001-94, para os itens: **Item 06 (Carne de frango, coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele, congelamento normal)** pelo valor unitário de **R\$ 10,40** o quilo; **Item 07 (Carne de frango, meio peito, desossado e sem pele, congelamento IQF)** pelo valor unitário de **R\$ 10,99** o quilo; **Item 09 (Salsicha congelada, acondicionada em embalagem a vácuo)** pelo valor unitário de **R\$ 6,79** o quilo;

2. Publique-se.
3. Registrem-se os preços.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 06 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL

Ibitinga, 07 de abril de 2021.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

COMUNICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através de seu Gestor Executivo no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, vem informar a seguinte publicação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

LICITAÇÃO DESERTA

1. Face ao apurado no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2021, que tem como objeto o Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item para Aquisição Futura e Parcelada de Materiais de Construção a Serem Usados em Ressarcimentos, Reparos e

Consertos dos Equipamentos Públicos e Urbanos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, conforme Edital, no uso de suas atribuições e nos termos do Pregoeiro, comunicamos que o presente certame foi considerado **DESERTO**.

2. Publique-se;
3. Cumpra-se.

Ibitinga, 23 de março de 2021.

FRAUZO RUIZ SANCHES
GESTOR EXECUTIVO SAAE

PODER LEGISLATIVO

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA -
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 06 DE ABRIL DE 2.021

Altera e dá nova redação ao artigo 11 e incisos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ibitinga.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

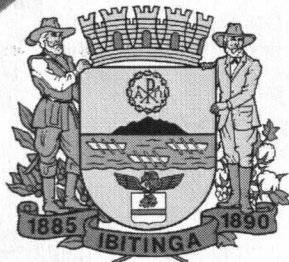
Art. 1º Altera e dá nova redação ao art. 11 e incisos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, conforme segue:

“Art. 11 Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I - Enviar à Câmara Municipal, até 30 de setembro do primeiro ano do mandato, o projeto de lei do plano plurianual e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

II - Enviar à Câmara Municipal, até 30 de setembro do primeiro ano de mandato o projeto de lei de diretrizes orçamentárias; sendo que para os demais anos do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município será encaminhado à Câmara Municipal até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - O projeto de lei orçamentária anual do Município será



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de abril de 2021.

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e um (2021).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Consigna Título de Cidadão Benemérito ao Deputado Baleia Rossi.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Em conformidade com a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, fica consignado ao Deputado Baleia Rossi o “Título de Cidadão Benemérito”, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados em benefício da população ibitinguense e cooperação para o desenvolvimento e progresso do município.

Art. 2º O referido “Título de Cidadão Benemérito” será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,

em data a ser designada pela Mesa Diretora.

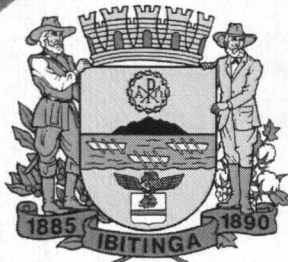
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 06 de abril de 2021.

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 07 de abril de 2021 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br Ano II - Edição: 475

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018, assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.ibitinga.sp.gov.br/diário>

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Denys Borguete
Ferreira - MTB 58.241



Câmara
Ibitinga

Lucas Quio <lucas@camaraibitinga.sp.gov.br>

Publicação

1 mensagem

Lucas Quio <lucas@camaraibitinga.sp.gov.br>
Para: Imprensa <imprensa@ibitinga.sp.gov.br>

7 de abril de 2021 14:40

Boa tarde,

Por favor, solicito a publicação da seguinte matéria:


- 1) Emenda à Lei Orgânica nº 31, de 06 de abril de 2021.
- 2) Decreto Legislativo nº 254, de 06 de abril de 2021.

Grato pela atenção,

--

Lucas Quio dos Santos
Agente do Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

2 anexos

 **DECRETO LEGISLATIVO 254_2021 PDL 01_2021.docx**
15K

 **EMENDA À LEI ORGÂNICA 31_2021.docx**
15K